LEI Nº 2.103, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1997

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal Paulista para o Exercício de 1.998.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Laranjal Paulista, abrangendo a Administração Direta e seus Fundos, para o Exercício de 1.998, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R$	12.695.000,00
Receita Tributária.....	R$ 1.814.000,00	
Receita Patrimonial.....	R$ 3.013.000,00	
Receita de Serviços.....	R$ 25.000,00	
Transferências Correntes.....	R$ 7.232.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R$ 611.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	105.000,00
Alienação de Bens.....	R$ 85.000,00	
Transferências de Capital.....	R$ 20.000,00	
TOTAL.....	R$	12.800.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa integrantes desta Lei:

1 - POR FUNCOES DE GOVERNO		
01 - Legislativa.....	R$ 300.000,00	
03 - Admin. e Planejamento....	R$ 1.993.000,00	
08 - Educação e Cultura.....	R$ 4.141.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo....	R$ 2.726.000,00	
13 - Saúde e Saneamento.....	R$ 2.107.000,00	
15 - Assistência e Previdência	R$ 493.000,00	
16 - Transporte.....	R$ 1.040.000,00	
TOTAL.....	R$	12.800.000,00

2 - POR ORGAOS DA ADMINISTRACAO

01 - PODER LEGISLATIVO
0101 - Câmara Municipal..... R$ 300.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
0201 - Gabinete do Prefeito... R$ 244.000,00
0202 - Sec.Admin.Finanças..... R$ 2.123.000,00
0203 - Secretaria de Educação. R$ 3.646.000,00
0204 - Sec.Esporte e Lazer.... R$ 333.000,00
0205 - Sec.Cultura e Turismo.. R$ 162.000,00
0206 - Sec. de Saúde..... R$ 2.107.000,00
0207 - Sec.Assist.Social..... R$ 119.000,00
0208 - Sec.Obras e Planejam... R$ 326.000,00
0209 - Sec.Serv.Municipais.... R$ 3.440.000,00

TOTAL..... R$ 12.800.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES..... R$ 10.487.000,00
Despesas de Custeio..... R$ 9.146.000,00
Transferências Correntes.... R$ 1.341.000,00
DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 2.313.000,00
Investimentos..... R$ 1.713.000,00
Inversões Financeiras..... R$ 200.000,00
Transferências de Capital... R$ 400.000,00

TOTAL..... R$ 12.800.000,00

ARTIGO 4o - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as Entidades da Administração Direta, seus Orgãos e Fundos, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 3.738.000,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil reais).

ADMINISTRACAO DIRETA
01 - Saúde..... R$ 2.107.000,00
02 - Previdência..... R$ 1.471.000,00
03 - Assistência Social..... R$ 160.000,00

TOTAL..... R$ 3.738.000,00

ARTIGO 5o - As dotações concernentes as Despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais serão suplementadas, quando necessárias, desde que os gastos com o Pessoal não ultrapassem os limtes fixados na Legislação em vigor.

ARTIGO 6o - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

PREFEITURA MUNICIPAL
LARANJAL PAULISTA
E. S. Paulo

b) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4320/64,

c) - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de Despesa para outro, dentro do mesmo Projeto ou Atividade.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 2 de dezembro de 1.997.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 89 a Municipal e afixada por edital nº 91, do Volume de Leis nº lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 16.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 2/dezembro/1.997.= Laranjal Paulista, 021297.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

(03)

(91)